

Contrato Nº 20/2023
Processo Nº 90274180
Pregão Nº 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE INSUMOS E PEÇAS E SISTEMAS DE RELATÓRIO DE IMPRESSÃO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CETURB/ES E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e Sra. **Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 - SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na AL Ásia (polo empresarial), 201, Conjunto 1, andar 1 e 2, Tamboré, Santana do Parnaíba, SP, CEP: 06.543-312, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Fernando José Coutinho Martins, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.187.768-77, portador da Carteira de Identidade nº 22.624.047-2 SSP/SP, Diretor, ajustam o presente CONTRATO de Prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE INSUMOS E PEÇAS E SISTEMAS DE RELATÓRIO DE IMPRESSÃO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, de acordo com os termos do Processo 90274180 e do Pregão Eletrônico Nº 08/2023, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 24/07/2023, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA**1- DO OBJETO**

11 1 - Este Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE INSUMOS E PEÇAS E SISTEMAS DE RELATÓRIO DE IMPRESSÃO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS.**

12 2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

13 3 - Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 130 a 140 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

21 1 - Pelo serviço aqui contratado, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de R\$ 9.224,20 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada na licitação, descrita parcialmente na tabela abaixo:

Descrição do Serviço / Locação/ Impressões	Quantidade Mensal	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – ciclo mensal mínimo de 3.000 páginas impressas	25	133,54	3.338,50	40.062,00
Item II - Multifuncional Laser Monocromática A4 – ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas	3	133,54	400,62	4.807,44
Item III - Multifuncional Laser Colorida A4 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas	3	409,21	1.227,63	14.731,56
Item IV - Multifuncional Laser Colorida A3 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas	3	819,15	2.457,45	29.489,40
Item V - Impressões Monocromáticas	35.000 (estimado mensal)	0,03	1.050,00	12.600,00
Item VI - Impressões Coloridas	5.000 (estimado mensal)	0,15	750,00	9.000,00

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

	TOTAIS	9.224,20	110.690,40
--	---------------	-----------------	-------------------


M. S. P.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

211 . 1 – O valor poderá sofrer variações em função do número efetivo de cópias produzidas no mês de referência.

22 2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

23 3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

231 . 1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

232 . 2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/ aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

233 . 3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico -tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

234 . 4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

24 4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

25 5 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

26 6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

41 1 - A Contratada deverá apresentar a Fatura no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A fatura deverá ser entregue na sede da CETURB/ES acompanhada do relatório contemplando os serviços prestados no mês de referência.

42 2 - A fatura deverá ser devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato, observando os requisitos previstos neste instrumento, em especial em seu Anexo I – Termo de Referência.

43 - A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, condição indispensável para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

51 1 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

Handwritten signature and initials.

V.M. = Valor da Multa Financeira.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

J. M. Soares

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

52 2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais abonos definidos pelo Governo Federal.

53 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

54 - Se houver alguma incorreção na Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

55 - O atesto dos serviços pelos Gestores e Fiscais obedece rigorosamente o estabelecido no **Anexo I**.

551 1 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

a. Não produzir os resultados, apresentar indicadores abaixo dos limites estabelecidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviços contratados; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6.2 - No fechamento de cada medição serão apurados os indicadores e a CONTRATADA será notificada por aqueles que não atenderem ao estabelecido. A CONTRATADA terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação para apresentar a sua defesa formal ao Gestor do contrato. Os indicadores não justificados e aqueles cuja justificativa não forem aceitas pela CETURB/ES **serão glosados na fatura** daquela medição.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS

61 1 O presente Contrato vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, com início em **07/08 / 2023** e término em **06 /08 / 2026**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

6.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 124 a 129 do RILC.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- c) Fornecer e aplicar toda a tecnologia, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- f) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- g) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Informar imediatamente a Contratante sobre eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples), adotando todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- k) Atender, durante toda a vigência contratual, a todos os requisitos técnicos/operacionais exigidos no edital de pregão eletrônico nº 08/ 2023 e neste contrato, em especial ao previsto no Termo de Referência – Anexo I, e ainda aos termos constantes em sua proposta comercial.

92 2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula 2ª, nos termos deste contrato;
- b) Definir horários e quantitativos a serem cumpridos pela contratada, conforme ajustado neste contrato;
- c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

101. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13. 303/ 2016, Art. 83 , e no RILC, Arts. 171 a 182, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

102. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20 % sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do sal do remanescente do contrato, conforme análise da administração.

103. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB -ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

104. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**11 - DA RESCISÃO**

11.1 . Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;

III - judicial, nos termos da legislação.

11.2 . A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 . Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4 . Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

M. Segura

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Anderson Scabello Drumond, Gerente de Contas Governo ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 943. 351. 336- 34, portador da Carteira de Identidade nº MG6806610 SSP/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando -se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 04 de agosto de 2023.

 
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES


Fernando Jose Coutinho Martins (8 de Agosto de 2023 17:20 ADT)

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, PEÇAS, SISTEMA DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO****• DO OBJETO**

Serviços de locação de impressoras com o fornecimento de equipamentos, de insumos e peças e sistemas de relatório de impressão, além de assistência técnica especializada e reposição de peças originais, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

• DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- Item I Multifuncional Laser Monocromática A4 – ciclo mensal mínimo de 3.000 páginas impressas
- Item II Multifuncional Laser Monocromática A4 – ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas
- Item III Multifuncional Laser Colorida A4 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas
- Item IV Multifuncional Laser Colorida A3 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas
- Item V Impressões para Laser Monocromática
- Item VI Impressão para Laser Colorida

12 . As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender cada uma das categorias acima estão descritas no ANEXO I A deste Termo de Referência.

13 . A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão descritos no ANEXO I A deste Termo de Referência, bem como realizar a instalação nas dependências da CETURB/ES, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

14 . Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não recondicionados e/ou sem qualquer uso anterior. Para comprovação, o licitante deverá apresentar declaração enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não recondicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências deste certame. A falta da declaração acima implicará na desclassificação da licitante.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

15 . A licitante deverá apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para os equipamentos propostos.

16 . A CETURB/ES poderá solicitar, com fundamento no RILC (Regulamento interno de licitações e contratos da CETURB/ES e a lei 13.303/16), apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste edital, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais do produto ofertado e testes do modelo do equipamento, juntamente com a prova de funcionamento e teste da solução de sistema de monitoramento e gerenciamento de hardware e suprimentos ofertados pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no ANEXO I A deste Termo de Referência.

17 . A proposta comercial da licitante deverá contemplar todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados no ANEXO I A, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da CETURB/ES, nos endereços constantes no anexo no ANEXO I B deste Termo de Referência.

18 . Todos os equipamentos fornecidos devem possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CETURB/ES.

19 . Os equipamentos e acessórios de um mesmo Item deverão ser de um mesmo fabricante, visando manter uma padronização do parque de impressão, facilitando a acomodação e os espaços físicos, o aprendizado e a utilização pelos funcionários.

• DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

2. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios devem ser 100% compatíveis com os equipamentos ofertados, com exceção do fornecimento de papel que é de responsabilidade da CETURB/ES.

21 . Todas as impressões que não estiverem totalmente legíveis, que possuírem qualquer tipo de falha, que apresentem manchas no papel, ou que não apresentarem 100% de qualidade na impressão como informado pelo fabricantes nos manuais dos equipamentos serão descartados imediatamente pela contratada, que no mês corrente descontará na medição e pagamento do serviço.

22 . Caso os equipamentos apresentem quaisquer problemas recorrentes que impeçam o pleno funcionamento, deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 dias úteis após a solicitação, bem como todos os acessórios

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

necessários, para que haja a solução definitiva,

Handwritten signature

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

23 . Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da contratada, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência (Acordo de Níveis de Serviços).

24 . A licitante deverá comprovar que pelo menos 01 (um) profissional responsável pela execução dos serviços contratados seja devidamente certificado em manutenção e suporte em impressoras e em software de gerenciamento. Os certificados do profissional deverão ser apresentados juntamente com os documentos da habilitação técnica.

25 . A contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

26 . Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças devem estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste Termo de Referência.

• DO SISTEMA DE GESTÃO

3. Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos

31 . A empresa contratada deverá fornecer um sistema de monitoramento e gerenciamento de hardware e suprimentos, que deverá ser utilizado através de um portal WEB, e possuir as seguintes capacidades:

a) A solução deverá ser composta por um conjunto de ferramentas e serviços que visem otimizar o ambiente de impressão multimarcas existente e gerenciar a infraestrutura de impressão para atingir um ótimo desempenho, propiciando custos mais baixos de impressão e cópia, redução de consumo de papel, menos suporte de TI, aumento de produtividade do escritório e melhoria da sustentabilidade.

b) A solução deverá permitir o monitoramento das impressoras em tempo real, fornecendo relatórios de utilização, níveis e necessidade de consumíveis.

c) A solução deverá permitir a criação em relatórios de volumes de impressão para um ou mais equipamentos simultâneos, gerando relatórios gráficos para impressão diretamente da Web e exportar dados para o formato CSV.

d) O software agente deverá ser capaz de detectar alertas de nível baixo de suprimento nos equipamentos de impressão.

e) O software agente deverá ser capaz de detectar alertas de equipamento de impressão que estiver inoperante por falta de comunicação ou com um alerta de falha por um determinado período de tempo.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

32 . Os custos relativos ao sistema de monitoramento e gerenciamento de hardware e suprimentos devem estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos na proposta comercial.

• **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

41 . Na fase de implantação, a contratada deverá ministr ar treinamento dos usuários, nas instalações da CETURB/ES, para a utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos dos equipamentos descritos no ANEXO I A deste Termo de Referência;

42 . A contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da CETURB/ES;

43 . A contratada deverá treinar no mínimo 01 (um) facilitador por tipo de equipamento em cada local de instalação. Os treinamentos serão coordenados pela CETURB/ES, e poderão ser realizados no próprio local onde as impressoras e multifuncionais estiverem instaladas.

43.1 1. Caso seja necessário, a equipe de coordenação da CETURB/ES poderá solicitar que seja aplicado novamente o treinamento para o facilitador, agendando previamente com a contratada;

44 . A CETURB/ES se responsabilizará pelas salas de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos;

45 . A contratada poderá utilizar, para efeito de treinamento, os equipamentos que ela especificar para as funções de backup, ou seja, aqueles que serão utilizados para substituir temporariamente os defeituosos;

46 . Todos os treinamentos que serão aplicados para os facilitadores que irão operar os equipamentos do ANEXO I A deste Termo de Referência, bem como sua documentação, devem ser aprovados pela CETURB/ES e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental da CETURB/ES;

47 . O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- a) Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- b) Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- c) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- d) Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;



CETURB/ES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

- e) Utilização da impressão através da bandeja manual;
f) Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

- Atolamentos;
- Níveis de consumíveis;
- Tampas de compartimentos abertas.

g) Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;

h) Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

48 . Os custos de capacitação e treinamento de usuários devem estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste Termo de Referência.

• SUPORTE

5. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizadas de Suporte Técnico conforme descrição a seguir:

51 . A contratada deverá prover suporte técnico de primeiro nível necessário ao atendimento das necessidades da CETURB/ES e dentro do escopo solicitado, contando com tele atendimento, via número telefônico específico, fora das instalações da CETURB/ES.

52 . Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas aos equipamentos instalados e assistência ao suporte técnico interno da CETURB/ES, exclusivamente em relação ao escopo do Edital.

53 . A contratada deverá fornecer um número de telefone e e - mail para abertura de chamado técnico e solicitação de suprimentos.

54 . A contratada deverá prover suporte técnico de segundo nível necessário ao atendimento das necessidades da CETURB/ES e dentro do escopo solicitado, contando com tele atendimento, via número telefônico específico, fora das instalações da CETURB/ES.

55 . Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas às soluções de sistemas de gestão implantados, exclusivamente em relação ao escopo do Edital.

56 . O suporte técnico deve ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização de chamada telefônica, internet e e-mail durante o horário de expediente de 08: 00 as 18: 00 horas, respeitando o intervalo para almoço, de segunda à sexta na

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo
modalidade 9x5.

3
11/04/2013

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

57. Os custos de Suporte Técnico devem estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no Termo de Referência.

• **PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE IMPLANTAÇÃO / SISTEMA DE GESTÃO**

a) Logo após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 dias corridos para entrega dos equipamentos, no qual a CETURB-ES deverá emitir O. S. (Ordem de Serviço) para cada solicitação de equipamento, identificando Tipo e Local de Entrega.

b) Após a entrega dos equipamentos será realizada a abertura da O. S. (Ordem de Serviço) para instalação, as estações de impressão deverão ser instaladas em, no máximo, 10 (cinco) dez úteis, contados a partir da data de abertura da O. S. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

- I. Instalação e customização das configurações dos equipamentos;
- II. Identificação dos equipamentos;
- III. Treinamento dos facilitadores equipe da CETURB/ES.

c) O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação atual.

d) O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

e) Implantação do Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos:

I. O prazo máximo de implantação será de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de todos equipamentos. Consistirá nas seguintes etapas:

- a) Levantamentos de quesitos técnicos da infraestrutura atual;
- b) Customização de regras e informações de acordo com as funcionalidades descritas no funcionamento técnico do sistema;
- c) Inserção dos parâmetros levantados para dentro do sistema (usuários, equipamentos identificados, etc.);
- d) Cronograma para instalações dos agentes e clientes envolvidos na solução;
- e) Teste para validação e aceite das parametrizações do sistema pela equipe da CETURB/ES.

II. Ao final da etapa de implantação a empresa licitante a ser contratada, deverá aplicar um treinamento para, no mínimo, 02 (dois) funcionários da equipe técnica designados pela CETURB/ES para utilização e manutenção básica do Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos.

III. Os custos relativos a implantação e suporte técnico do Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos devem estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos neste Termo de Referência.

IV. A CETURB/ES deverá disponibilizar uma máquina, física ou virtual, com softwares básicos (sistema operacional, etc.) que irá implantar e comportar os componentes centrais desta solução, para onde os dados desta devem convergir.

V. Na necessidade de incremento deste ambiente de gestão, a CETURB/ES, poderá disponibilizar mais máquinas, físicas ou virtuais, para o perfeito funcionamento desta solução.

VI. Os custos de Suporte Técnico devem estar incluídos e distribuídos nos preços unitários descritos no Termo de Referência.

• **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)**

a) Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços (SLA), a contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:

I. O prazo máximo para o início do atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 1 (um) dia útil;

II. O prazo máximo para substituições de suprimentos básicos (toners e fotocondutores) será de até 1 (um) dia útil;

III. O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 2 (dois) dias úteis;

IV. 80% das Ordens de Serviços abertas pelo Help Desk de Primeiro Nível terão de ser resolvidas em até 2 (dois) dias úteis após sua abertura;

V. Nenhuma Ordem de Serviço aberta pelo Help Desk de Primeiro Nível ficará sem solução depois de decorridos até 3 (três) dias úteis de sua abertura;

b) A contratada disponibilizará (pelo software de Help Desk), até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Data, hora da abertura do chamado;

II. Número de série do equipamento alvo do atendimento;

III. Data e hora da chegada do técnico ao local;

IV. Data e hora da resolução do problema.

c) Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa licitante a ser contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CETURB/ES.

d) O não cumprimento dos itens acima dará direito à CETURB/ES para cobrar multa calculada pela seguinte equação:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Tabela I – Advertência SLA**AÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDA CORRETIVA**

Resolução do problema Até 04 (quatro) horas úteis de atraso •

Advertência

- Até 10 (dez) horas úteis de atraso • Advertência
- Glosa de 1% sobre o valor do equipamento.
- Superior a 10 (dez) horas úteis de atraso • Advertência
- Glosa de 1% sobre o valor do equipamento para cada hora de atraso.
- Superior a 16 (dezesesseis) horas úteis de atraso • Advertência
- Glosa de 1% sobre o valor do contrato.

Substituição de Suprimentos Básicos Até 04 (quatro) horas úteis de atraso

• Advertência

- Até 10 (dez) horas úteis de atraso • Advertência
 - Glosa de 1% sobre o valor do equipamento.
- Substituição de peças Até 04 (quatro) horas úteis de atraso •

Advertência

- Até 10 (dez) horas úteis de atraso • Advertência
- Glosa de 1% sobre o valor do equipamento.
- Superior a 10 (dez) horas úteis de atraso • Advertência
- Glosa de 1% sobre o valor do equipamento para cada hora de atraso.
- Superior a 16 (dezesesseis) horas úteis de atraso • Advertência
- Glosa de 1% sobre o valor do contrato.

• **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE A SER CONTRATADA**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CETURB/ES.
- e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- f) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CETURB/ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa licitante a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- g) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CETURB/ES, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CETURB/ES.
- i) Indicar um profissional para atuar como preposto da contratada para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- j) Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CETURB/ES.
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela CETURB/ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- l) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CETURB/ES.
- m) Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CETURB/ES, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- n) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CETURB/ES.
- o) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.
- p) A contratada deverá:
 - I. Realizar a manutenção dos equipamentos ofertados no ANEXO I A, de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
 - II. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas descritas no ANEXO I A neste Termo de Referência.
 - III. Fornecer todos os suprimentos básicos, exceto papel, grampos, de acordo com as características descritas no ANEXO I A deste Termo de Referência.
 - IV. Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
 - V. Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela CETURB/ES, nos prazos estabelecidos de acordo com o item "Prazo de entrega/Forma de implantação".
 - VI. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
 - VII. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes no ANEXO I A deste Termo de Referência.
 - VIII. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da CETURB/ES, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.
 - IX. O fornecimento de estabilizadores fica a critério da empresa licitante a ser contratada, em virtude da existência de apenas poucos locais com rede estabilizada.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa licitante a ser contratada, de acordo com o contrato.
- b) Fornecer e colocar à disposição da empresa licitante a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Departamento de Informática, que nomeará servidor para realização desse acompanhamento, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa licitante a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- f) Receber os serviços entregues pela empresa licitante a ser contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.
- g) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados pela empresa licitante a ser contratada, no prazo pactuado, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e devidamente atestados.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa licitante a ser contratada.
- i) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa licitante a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- j) Receber os equipamentos entregues pela empresa licitante a ser contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I A deste Termo de Referência.
- k) Não remover os equipamentos do local instalado ou reinstalado, sem prévio e expresso consentimento da empresa licitante a ser contratada.
- l) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa licitante a ser contratada, às dependências da CETURB/ES para execução dos serviços.
- m) Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa licitante a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- n) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- o) Receber os equipamentos entregues pela contratada desde que estejam em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I A deste Termo de Referência.
- p) Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos da empresa licitante a ser contratada.
- q) Fornece toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

r) Liberar o acesso para sincronização de informações dos softwares de Help Desk envolvidos nas soluções, para acompanhamento pela empresa licitante a ser contratada, conforme definido nas características técnicas determinadas pela CETURB/ES neste Termo de Referência.

• **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

I. Condições de aceitação dos serviços:

- a) Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados na Autorização de Fornecimento/Contrato.
- b) Será indispensável mencionar o número da Autorização de Fornecimento/Contrato em toda a documentação referente ao serviço.
- c) Todos os serviços implantados no início e durante a execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa licitante a ser contratada.
- d) A contratada deverá sanar qualquer irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

II. Forma de pagamento:

- a) Para cada equipamento, será considerado uma locação conforme sua característica descrita e especificada no ANEXO I A deste Termo de Referência.
- b) Haverá um item específico para impressões coloridas e impressões monocromáticas. O custo será calculado através da soma de todas as impressões realizadas por todas as impressoras juntas. Divide-se apenas em coloridas e Monocromáticas.

Modelo (Tipo) Fórmula

Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 - ciclo mensal mínimo de 3.000 páginas impressas $VFS = VFM \times Q$

Item II - Multifuncional Laser Monocromática A4 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas $VFS = VFM \times Q$

Item III - Multifuncional Laser Colorida A4 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas $VFS = VFM \times Q$

Item IV - Multifuncional Laser Colorida A3 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas $VFS = VFM \times Q$

Item V - Impressões Monocromáticas $VFS = VIM \times QIM$

Item VI - Impressões Coloridas $VFS = VIC \times QIC$

Onde:

VFM = Valor fixo mensal do equipamento correspondente.

VIM = Valor da Impressão/cópia monocromática.

VIC = Valor da Impressão/cópia colorida.

Q = Quantidade de Impressoras item correspondente.

QIM = Quantidade de impressões/cópias monocromáticas.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

QIC = Quantidade de impressões/cópias coloridas.

VFS = Valor final do serviço.

III. Pagamentos de páginas impressas/copiadas - medições:

a) As planilhas e os arquivos digitais usados para extrair o e medição das bilhetagens, juntamente com as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o quinto dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 15º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento.

b) Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a empresa licitante a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações, quando couber:

c) Para os equipamentos manuais no Sistema de Contabilização e Bilhetagem das Impressoras e Multifuncionais: Estatísticas do dispositivo contendo a identificação do equipamento e a quantidade de impressões/ cópias produzidas para o período solicitado, constando o nome legível do responsável do setor, assinatura e matrícula;

d) Para os equipamentos com coleta automática no Sistema de Contabilização e Bilhetagem das Impressoras e Multifuncionais: Extrato da bilhetagem do dispositivo contendo a identificação do equipamento e a quantidade de impressões/ cópias produzidas, constando a data em que o equipamento foi bilhetado pela última vez dentro do período solicitado;

e) Comprovante de serviço técnico realizado (relatório de atendimento).

I. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para a contratada para regularização e correção;

II. A Fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante a ser contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

III. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato;

• CONFIDENCIALIDADE

a) A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

b) Ficará a contratada terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CETURB/ES aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

c) Os empregados da contratada deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela contratante, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

• FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**a) Critérios de Seleção do Fornecedor**

- Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente e pela fiscalização de sua atividade, pela execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Apresentação da Proposta

- Além da Planilha de Preços apresentada de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial da empresa deverá conter também:

I. Prospectos dos equipamentos oferecidos para os tipos descritos no Termo de Referência, em idioma português, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas no ANEXO I A deste Termo de Referência. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a contratada ou fabricante poderá apresentar declaração de que as impressoras atendem os requisitos a serem comprovados. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação.

II. Declaração da contratada ou fabricante de que instalará por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamentos novos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

- A proposta será apresentada com valores expressos em Reais (moeda corrente no país), redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ.

- Para a melhor solicitação, armazenamento e controle de suprimentos, melhor e mais fácil aprendizagem na utilização por parte de todos os colaboradores, dimensionamento dos espaços físicos necessários, e para manter a homogeneidade do parque tecnológico, princípio básico de organização e administração, todos os equipamentos oferecidos deverão observar o mesmo fabricante por item. Cada modelo definido na tabela abaixo deve ter o mesmo fabricante por item e não necessariamente o mesmo fabricante para todos os itens.

- No preço proposto já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A CETURB/ES não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

- O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- A proposta deverá relacionar a descrição do material ou, observadas as mesmas especificações constantes neste documento, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens/serviços ofertados.
- A aceitação da proposta está condicionada à oferta do menor preço global mensal e a verificação do cumprimento de todos os requisitos constantes neste Projeto e seus anexos.
- O preço estimado mensal deverá ser apresentado na forma da Planilha a modelo abaixo, com o valor estimado mensal, sendo que apenas o valor de locação dos equipamentos será fixo, e os valores dos itens V e VI serão pagos conforme consumo, pagos por medição.

• ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A tabela abaixo apresenta os volumes de impressões/ cópias estimados:

Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – ciclo mensal mínimo de 3.000 páginas impressas	25	R\$		
Item II - Multifuncional Laser Monocromática A4 – ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas	3	R\$		
Item III - Multifuncional Laser Colorida A4 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas	3	R\$		
Item IV - Multifuncional Laser Colorida A3 - ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas	3	R\$		
Item V – Impressões Monocromáticas	35,000 (estimado mensal)		R\$	
Item VI – Impressões Coloridas	5.000 (estimado mensal)		R\$	

TOTAIS

Obs1.: Os itens V e VI serão pagos por medição mensal, conforme o efetivamente utilizado. Não haverá pagamento de franquia.

Obs2.: Cada impressão colorida A3 equivale a duas A4, portanto, os preços apresentados deverão ter por base impressão em A4.

• LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

MODELO LOCAL

Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. C.

GRANDE CARIACICA

Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T.

ITACIBA CARIACICA

Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T.J.

AMERICA CARIACICA

Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões ASTEC

SEDE

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões AUDIN SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões DAF SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões DOP SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões DPL SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões DP SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões FRETAMENTO SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GEAUS SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GEAUS SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GECON SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GEFIN SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GEINF SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GERAD\SATRA SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões GEVIS SEDE
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. JACARAPE SERRA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. LARANJEIRAS SERRA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. CARAPINA SERRA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. IBES V. VELHA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. ITAPARICA V. VELHA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. S. TORQUATO V. VELHA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões T. VILA VELHA V. VELHA
- Item I - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 3000 impressões RODOVIARIA VITORIA
- Item II - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 6000 impressões ASJUR SEDE
- Item II - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 6000 impressões GEPES SEDE
- Item II - Multifuncional Laser Monocromática A4 – 6000 impressões SECEX SEDE
- Item III - Multifuncional Laser Colorida A4 ASCOM SEDE
- Item III - Multifuncional Laser Colorida A4 GEPLA SEDE

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Item III - Multifuncional Laser Colorida A4 SECEX	SEDE
Item IV - Multifuncional Laser Colorida A 3 GECOP	SEDE
Item IV - Multifuncional Laser Colorida A 3 GEMAT	SEDE
Item IV - Multifuncional Laser Colorida A3 GEPLA	SEDE

ANEXO I - A**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS****2. ITEM I – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4**

22 . O equipamento deve possuir total compatibilidade com as soluções:

2.2.1. Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos;

2.2.2. Sistema de Contabilização e Bilhetagem das Impressoras e Multifuncionais.

23 . Para efeito de auditoria, o equipamento deve possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

24 . O equipamento deve suportar um ciclo mensal mínimo de 3.000 páginas impressas.

25 . A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente, porém é possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, desde que o valor cobrado seja igual ao da configuração ofertada:

251 1. Possuir o mínimo de 05 (cinco) funções:

2511 1. Impressão;

2.5.1.2. Cópia;

2.5.1.3. Digitalização em cores;

2.5.1.4. Digitalização para rede;

252 2. Tecnologia de impressão: LED ou Laser;

253 3. Velocidade de impressão mínima de 30 ppm; 2.5.4. Resolução mínima de impressão 600x600 dpi;

255 5. Painel de controle frontal com display LCD sensível ao toque, com botões e led's para exibição de status operacional;

256 6. Processador de 360 MHz, ou superior; 2.5.7. Memória mínima instalada de 256 MB;

258 8. Função copiadora/digitalizadora deve suportar cópias e digitalização no modo duplex (frente e verso);

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

- 259 9. Alimentador automático (ADF) de papel com capacidade mínima para 30 folhas, e com sensor de bandeja vazia;
- 2510 0. Possuir scanner em módulo plano;

Handwritten signature



2511. 1. Velocidade de cópia/reprodução mínima de 30 ppm em papelcarta;
2512. 2. Função copiadora/digitalizadora deve suportar cópias e digitalização com resolução de 600x600 dpi;
2513. 3. Deve trabalhar com papel A4, carta, envelopes e cartões;
2514. 4. Velocidade da primeira impressão igual ou inferior a 30 segundos;
- 2.5.15. Deve suportar gramaturas de papéis entre 60 a 163 g/m²;
2516. 6. Capacidade total para entrada de papel de no mínimo da Bandeja de 250 folhas;
2517. 7. Bandeja de saída com capacidade mínima para 50 folhas;
2518. 8. Possuir capacidade de impressão em modo duplex automático;
- 2.5.19. Conectividade:
- 2.5.19.1. 01 (uma) interface USB, para impressão direta via memória USB;
- 2.5.19.2. 01 (uma) interface USB Hi-Speed 2.0 para conexão com o PC;
- 2.5.19.3. 01 (uma) interface Ethernet (10/100 Mbps), com conector RJ-45;
- 2.5.19.4. Todas as interfaces devem ser integradas ao equipamento.

2520. 0. Fonte de Alimentação:

25201. 1. Possuir tensão de alimentação: 110v;
25202. 2. Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação de acordo com a norma NBR 14136.

2521. 1. Possuir drivers compatíveis com Microsoft Windows;
2522. 2. O fabricante deverá possuir site na internet, disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e atualizações do produto, gratuitamente;
2523. 3. A licitante deverá comprovar que o equipamento proposto possui padrões energeticamente eficientes, ou seja, que apresentem um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protegem o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas.

3. ITEM II – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4

32. O equipamento deve possuir total compatibilidade com as soluções:

- 3.2.1. Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos;
- 3.2.2. Sistema de Contabilização e Bilhetagem das Impressoras e Multifuncionais.

33. Para efeito de auditoria, o equipamento deve possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

34. O equipamento deve suportar um ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

35 . A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente, porém é possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, desde que o valor cobrado seja igual ao da configuração ofertada:

351 1. Possuir o mínimo de 05 (cinco) funções:

3511 1.

Impressão;

3.5.1.2. Cópia;

3.5.1.3. Digitalização em cores;

3.5.1.4. Digitalização para rede;

352 2. Tecnologia de impressão: LED ou Laser;

353 3. Velocidade de impressão mínima de 30 ppm; 3.5.4. Resolução mínima de impressão 600x 600 dpi;

355 5. Pannel de controle frontal com display LCD sensível ao toque, com botões e led's para exibição de status operacional;

356 6. Processador de 360 MHz, ou superior; 3.5.7. Memória mínima instalada de 256 MB;

358 8. Função copiadora/digitalizadora deve suportar cópias e digitalização no modo duplex (frente e verso);

359 9. Alimentador automático (ADF) de papel com capacidade mínima para 30 folhas, e com sensor de bandeja vazia;

3510 0. Possuir scanner em módulo plano;

3511 1. Velocidade de cópia/reprodução mínima de 30 ppm em papelcarta;

3512 2. Função copiadora/digitalizadora deve suportar cópias e digitalização com resolução de 600x600 dpi;

3513 3. Deve trabalhar com papel A4, carta, envelopes e cartões;

3514 4. Velocidade da primeira impressão igual ou inferior a 30 segundos; 3.5.15. Deve suportar gramaturas de papéis entre 60 a 163 g/m²;

3516 6. Capacidade total para entrada de papel de no mínimo da Bandeja 250 folhas;

3517 7. Bandeja de saída com capacidade mínima para 50 folhas;

3518 8. Possuir capacidade de impressão em modo duplex automático; 3.5.19. Conectividade:

3.5.19.1. 01 (uma) interface USB, para impressão direta via memória USB;

3.5.19.2. 01 (uma) interface USB Hi-Speed 2.0 para conexão com o PC;

3.5.19.3. 01 (uma) interface Ethernet (10/100 Mbps), com conector RJ-45;

3.5.19.4. Todas as interfaces devem ser integradas ao equipamento.

3520 0. Fonte de Alimentação:

35201 1. Possuir tensão de alimentação: 110v;

35202 2. Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação de acordo com a norma NBR 14136.

3521 1. Possuir drivers compatíveis com Microsoft Windows;

3522 2. O fabricante deverá possuir site na internet, disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e atualizações do produto, gratuitamente;

~~353~~ 3. A licitante deverá comprovar que o equipamento proposto possui padrões energeticamente eficientes, ou seja, que apresentem um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protegem o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas.

4. ITEM III – MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A4

~~42~~ . O equipamento deve possuir total compatibilidade com as soluções:

4.2.1. Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos;

4.2.2. Sistema de Contabilização e Bilhetagem das Impressoras e Multifuncionais.

~~43~~ . Para efeito de auditoria, o equipamento deve possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

~~44~~ . O equipamento deve suportar um ciclo mensal mínimo de 6.000 páginas impressas.

~~45~~ . A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente, porém é possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, desde que o valor cobrado seja igual ao da configuração ofertada:

~~451~~ 1. Possuir o mínimo de 05 (cinco) funções:

- ~~451.1~~ 1. Impressão;
- 4.5.1.2. Cópia;
- 4.5.1.3. Digitalização em cores;
- 4.5.1.4. Digitalização para rede;

~~452~~ 2. Tecnologia de impressão: LED ou Laser;

~~453~~ 3. Velocidade de impressão mínima de 20 ppm papel em carta; 4.5.4. Resolução mínima de impressão (600x600) dpi;

~~455~~ 5. Painel de controle frontal com display e botões para exibição de status operacional;

~~456~~ 6. Processador de 350 MHz, ou superior; 4.5.7. Memória mínima instalada de 256 MB;

~~458~~ 8. Função copiadora/digitalizadora deve suportar cópias e digitalização no modo duplex (frente e verso);

~~459~~ 9. Deve trabalhar com papel A4, carta, ofício e executivo;

~~4510~~ 0. Velocidade da primeira impressão inferior a 30 segundos; 4.5.11. Deve suportar gramaturas de papéis entre 60 a 163 g/m²;

4.5.12. Capacidade total para entrada de papel de no mínimo 250 folhas;

4.5.13. Bandeja de saída com capacidade mínima para 50 folhas;

29

M. S. S.

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

- 4.5.14. Possuir capacidade de impressão em modo duplex automático;
4.5.15. Conectividade:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

LD
Méyer

45151. 1. 01 (uma) interface USB Hi-Speed 2.0 para conexão com o PC;
 45152. 2. 01 (uma) interface Ethernet Gigabit (10/100 Mbps), com conector RJ-45;
 45153. 3. Todas as interfaces devem ser integradas ao

equipamento.4.5.16. Fonte de Alimentação:

45161. 1. Possuir tensão de alimentação: 110v;
 45162. 2. Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação de acordo com a norma NBR 14136.

4517. 7. Possuir drivers compatíveis com Microsoft Windows;
 4518. 8. O fabricante deverá possuir site na internet, disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e atualizações do produto, gratuitamente;

4519. 9. A licitante deverá comprovar que o equipamento proposto possui padrões energeticamente eficientes, ou seja, que apresentem um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protegem o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas.

4520. 0. O equipamento deverá contabilizar separadamente as impressões coloridas e monocromáticas para efeito de remuneração.

5. . ITEM IV – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3

- 52 . O equipamento deve possuir total compatibilidade com as soluções:

- 5.2.1. Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Hardware e Suprimentos;
 5.2.2. Sistema de Contabilização e Bilhetagem das Impressoras e Multifuncionais.

- 53 . Para efeito de auditoria, o equipamento deve possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

- 54 . O equipamento deve suportar um ciclo mensal mínimo de 6. 000 páginas impressas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS

- 61 . A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente, porém é possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, desde que o valor cobrado seja igual ao da configuração ofertada:

611. 1. Tecnologia de impressão: LED ou Laser; 6. 1. 2. Possuir o mínimo de 05 (cinco) funções:

- 6.1.2.1. Impressão;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6122 2. Cópia;
6123 3. Digitalização em
cores; 6.1.2.4. Digitalização para
rede;

62 . Velocidade de impressão mínima de 30 ppm em
cores; 6.3. Resolução mínima de impressão 600x600 dpi;
64 . Painel de controle frontal com display LCD e botões para exibição
destatus operacional;
65 . Processador de 350 MHz, ou
superior; 6.6. Memória mínima instalada de
256 MB;
67 . Velocidade da primeira impressão igual ou inferior a 30 segundos;
68 . Deve trabalhar com papel A3, A4, carta, ofício, envelopes e
cartões; 6.9. Deve suportar gramaturas de papéis entre 60 a 163 g/m²;
6.10. Capacidade total para entrada de papel de no mínimo 250 folhas;
6.11. Bandeja de saída com capacidade mínima para 50 folhas;
612 . Possuir capacidade de impressão em modo duplex automático;
613 . Função copiadora/digitalizador a deve suportar cópias e digitalização
no modo duplex (frente e verso);
614 . Conectividade:

6141 1. 01 (uma) interface USB frontal, para
impressão direta via memória USB;
6142 2. 01 (uma) interface Ethernet Gigabit (10/100
Mbps), com conector RJ-45;
6143 3. Todas as interfaces devem ser integradas ao
equipamento. 6.14.4. Fonte de Alimentação:
6145 5. Possuir tensão de alimentação: 110v;
6146 6. Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação de
acordo com a norma NBR 14136.
615 . Possuir drivers compatíveis com Microsoft Windows;
616 . O fabricante deverá possuir site na internet,
disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e
atualizações do produto, gratuitamente;
617 . O equipamento deverá contabilizar separadamente as impres-
sões coloridas e monocromática e tamanho A3 e A4 para efeito de
remuneração.



Simpres_Ceturb ES_Contrato

Relatório de auditoria final

2023-08-08

Criado em:	2023-08-08
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA6PU4JKh1eEyLwZXHhLOzqg0DFn7cc1B

Histórico de "Simpres_Ceturb ES_Contrato"

-  Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
2023-08-08 - 19:55:11 GMT- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura
2023-08-08 - 19:56:04 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br
2023-08-08 - 20:19:20 GMT- Endereço IP: 179.190.46.132
-  O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2023-08-08 - 20:19:59 GMT- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2023-08-08 - 20:20:01 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Contrato finalizado.
2023-08-08 - 20:20:01 GMT

Handwritten signature

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



Data da assinatura: 10/08/2023.

Neomar Antônio Pezzin Júnior

Diretor Executivo Geral do DER-ES - Respondendo
(Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1147125

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de
Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023

Contratante: Ceturb/ES

Processo Nº: 90274180

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação

Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.432.517/0001-07

Objeto: Serviços de locação de impressoras com
o fornecimento de equipamentos, de insumos e
peças e sistemas de relatório de impressão, além
de assistência técnica especializada e reposição de
peças originais

Valor mensal estimado: R\$ 9.224,20

Vigência: 36 meses

Fonte: recursos próprios

Marcos Bruno Bastos

Diretor Presidente

Protocolo 1146411

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -**

**Resumo do Segundo Termo Aditivo ao
Contrato de Prestação de Serviços Ambientais
nº 235/2015**

Contratante: Secretaria de Estado de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

Contratado: ARMÊNIO MACEDO MOREIRA

Processo nº 70940916

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e
alteração da Cláusula Sétima § 4º do Contrato.
Vitória, 10 de agosto de 2023.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado- SEAMA

Protocolo 1146872

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desen-
volvimento Urbano - SEDURB -**

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº. 052/2022

Processo nº 2020-V7HD2

Contratante: Estado do Espírito Santo, por
intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: ANDARES CONSTRUÇÕES CIVIL
EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 31.500.069/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato
n.º 052/2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar
de 13/08/2023, conforme autorização prevista na
sua Cláusula Oitava, o previsto no artigo 57, §
1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do
ordenador de despesas, conforme justificativas e
novo cronograma de execução em anexo e que
passam a fazer parte do referido contrato.

Em razão da prorrogação de prazo prevista
no presente instrumento aditivo, a vigência

do Contrato nº 052/2023 ora aditado, que se
encerraria em 12/08/2023 passará a se encerrar
em 12/09/2023.

Termo Aditivo assinado em 10/08/2023

Vitória, 10 de agosto de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 1146728

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº. 072/2022

Processo nº 2020-FDWL3

Contratante: Estado do Espírito Santo, por
intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: ANDARES CONSTRUÇÕES CIVIL
EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 31.500.069/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º
072/2022, por mais 03 (três) meses, a contar de
27/09/2023, e do prazo de execução por mais 03
(três) meses a contar de 27/07/2023, conforme
autorização prevista na sua Cláusula Oitava, o
previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e
mediante autorização do ordenador de despesas,
conforme justificativas e novo cronograma de
execução em anexo e que passam a fazer parte do
referido contrato.

1.2. Em razão da prorrogação de prazo prevista
no presente instrumento aditivo, a vigência
do Contrato nº 072/2022 ora aditado, que se
encerraria em 26/09/2023 passará a se encerrar
em 27/12/2023.

Termo Aditivo assinado em 10/08/2023

Vitória, 10 de agosto de 2023.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Estado

SEDURB

Protocolo 1146729

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de
Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DIVERSOS PARA
REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

CONTRATADA: ÁREA MILITAR COMERCIAL E
SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e
cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROTOCOLO Nº 2023.006210

ID CidadES: 2023.500E1600006.01.0055

Vitória, 11 de agosto de 2023.

JEFFERSON DIAS TOLEDO

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1146282

RESUMO DO CONTRATO 0127/2023

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de
Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Cooperativa de Crédito Aliança
RS/SC/ES - SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES

OBJETO: Prestação de serviços de recebimentos

